

2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de meios de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido considerada descriminalizada a conduta do arguido.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

Anúncio n.º 5871-GM/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 25/02.ITBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Gonçalves de Almeida, filho de Manuel da Silva Almeida e de Leontina Nazaré Gonçalves, natural do Entroncamento, Vila Nova da Barquinha, nascido em 24 de Outubro de 1951, divorciado, titular do titular do bilhete de identidade n.º 5075959, com última residência na Avenida Marginal, Costa Nova, Gafanha da Encarnação, 3830-011 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2001, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se declarar descriminalizada a conduta do arguido.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio n.º 5871-GN/2007

O Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Batista, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Golegã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/01.9TBGLG, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Fragoso, filho de Álvaro Maria Fragoso e de Maria José da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12917053, com domicílio na Rua do Flecheiro, 35, 2300 Tomar, foi o mesmo condenado na pena de 80 dias de prisão subsidiária, por decisão de 5 de Fevereiro de 2007, pela prática de um crime de contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 131.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 2/98, e hoje, artigo 131.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma, mas na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, praticado em 20 de Junho de 2001, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Junho de 2001 e um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 476.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a a passagem imediata de mandados de detenção, para efeitos do disposto no artigo 337.º, n.º 1, *ex vi* do disposto no artigo 476.º, do Código de Processo Penal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro de Almeida Gonçalves Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Soares Correia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 5871-GO/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular) n.º 126/03.9GBGDL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Vaz Sequeira, filha de João Mendes Sequeira e de Alcinda Vaz da Veiga, natural de Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1977, solteira, titular da identificação fiscal n.º 214888657, titular do bilhete de identidade n.º 11179184, com domicílio na 4 Waterville Row, Blanchardstown, Dublin, 15, Irlanda, por se encontrar acusada da prática um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 5871-GP/2007

O Dr. João Marcelino, juiz de direito do 1.º Juízo Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum tribunal singular n.º 302/99.7TBGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro, filho de José Fernandes Ribeiro e de Maria Fonseca de Oliveira, natural de Margaride, Santa Eulália, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1945, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7175297, com domicílio na Rua das Palmeiras, 1.ª transversal direita, 5, Teixoso, 6200-689 Teixoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Agosto de 1993, por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pires Pina*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5871-GQ/2007

O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1048/05.4PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos António de Sousa Lima, filho de Jonas de Sousa Lima e de Maria de Lurdes Soares, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do passaporte n.º CM070493, com domicílio na Rua 25 de Abril, Ed. Jardim, loja 9, Pevidém, 4835-296 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúrias, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, em concurso real com dois crimes de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticados em 30 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

Anúncio n.º 5871-GR/2007

O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no

processo comum (tribunal singular) n.º 1783/03.1TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto de Almeida Marques, filho de Manuel Marques e de Irene Martins de Almeida, natural de Oiã, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7026741, com domicílio na Rua Dr. Manuel Anala, 218, Ovar, por se encontra acusado da prática de um crime de burla qualificada na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, e um crime de falsificação previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), ambos do Código Penal, praticado em Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

Anúncio n.º 5871-GS/2007

O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 114/04.8FBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Hassan Elmeskini, de nacionalidade marroquina, nascido em 11 de Agosto de 1979, titular do passaporte n.º K691607, com domicílio na Rua das Águas, 5, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Alves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5871-GT/2007

O Dr. Paulo Teixeira Afonso, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2620/07.3TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Mendes dos Santos, filho de Albino dos Santos e de Maria de Jesus Mendes, natural de Guimarães, Guardizela, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10000706, com domicílio na Rua Casa Nova, 404, Gandarela, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos

seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Gonçalves Viana*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5871-GU/2007

O Dr. António Miguel Jorge Martins Lopes, juiz de direito do 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 174/03.9JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Gomes de Oliveira, filho de Luís Carneiro de Oliveira e de Maria Gomes Simões, natural de Oliveira, Santa Maria, Vila Nova de Famalicão, nascido em 18 de Junho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11178693, com domicílio no lugar de Vinha Dama, Oliveira, Santa Maria, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 2, alínea b) e 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Miguel Jorge Martins Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Jorge Freitas Salgado*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5871-GV/2007

A Dr.ª Ana Cristina Oliveira Neto, juíza de direito do 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 396/02.0PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel da Silva Tavares, filho de José António Teixeira da Silva e de Maria Manuela da Silva Tavares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 202098508, titular do bilhete de identidade n.º 11294325, segurança social n.º 132254252, com domicílio na Rua do Arcozelo, 24, Água Longa, 4470 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea e), e n.º 4, 26.º e 14.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2002, julgado e condenado em pena de multa, montante global de 375 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Oliveira Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Meireles Carneiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 5871-GX/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo abreviado